

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2015 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
INDUSTRIAL – EMBRAPII E O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, NA
FORMA ABAIXO:

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII, instituição privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto de 02 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 03/09/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, bloco C, torre C, sala 1030, Edifício Parque Cidade Corporate, – Brasília/DF, doravante denominada simplesmente EMBRAPII, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Jorge Almeida Guimarães**, e por seu Diretor, **José Luís Gordon**, e Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMG, inscrito no CNPJ sob nº 10.626.896/0001-72 com sede na Avenida Professor Mário Werneck, no. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Reitor, **Kléber Gonçalves Glória**, doravante denominado simplesmente POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação, em conjunto denominados Partícipes;

CONSIDERANDO:

- (i) que em 02/12/2013, a EMBRAPII e a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com a interveniência do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, celebraram Contrato de Gestão, tendo por objeto a parceria para promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, voltados aos setores industriais, por meio de cooperação com instituições públicas e privadas de pesquisa científica e tecnológica;
- (ii) que, conforme referido Contrato de Gestão, a cooperação entre a EMBRAPII e as instituições federais de educação, ciência e tecnologia dar-se-á por meio da assinatura de acordo específico entre as partes;
- (iii) que a cooperação em questão compreenderá a concessão, pela EMBRAPII às instituições federais de educação, ciência e tecnologia, de recursos financeiros não reembolsáveis, objetivando o financiamento parcial dos custos dos projetos contratados com as empresas do setor industrial;
- (iv) que a cooperação entre os Partícipes constituirá instrumento para aumentar a competitividade do setor industrial;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, doravante denominado simplesmente "Termo de Cooperação", que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento formaliza o credenciamento do POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação, nos termos da CHAMADA PÚBLICA EMBRAPII 02-2014, no qual a referida instituição o se candidatou na modalidade de operação POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação.

Página 1 de 11



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Mat. 1086157
OAB/MG 23104

- 1.2. Constitui objeto deste instrumento a concessão de recursos financeiros não reembolsáveis pela **EMBRAPII ao POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**, para estabelecimento de cooperação entre os Partícipes visando ao financiamento parcial dos custos de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I que vierem a ser contratados pelo **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** junto a empresas do setor industrial, consoante o Plano de Ação e o Programa de Formação de RH para Inovação anexos a este termo.
- 1.3. A cooperação ora estabelecida buscará o compartilhamento de riscos no desenvolvimento de tecnologias que respeitem as definições do Manual de Operação dos Polos EMBRAPII, baseando-se na liberdade de atuação dentro da área de competência do **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** para prospectar e celebrar novos negócios, assim como para alocar os recursos recebidos em seus projetos.
- 1.4. São partes integrantes e normativas deste instrumento, independentemente de transcrição, em tudo em que com este não conflitar, os seguintes documentos:
- 1.4.1. PLANO DE AÇÃO, contendo os indicadores e metas de desempenho a serem atingidos pelo **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** – Anexo I;
 - 1.4.2. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RH PARA INOVAÇÃO – Anexo II;
 - 1.4.3. MANUAL DE OPERAÇÃO DOS POLOS EMBRAPII IF, disponível em www.embrapii.org.br;
 - 1.4.4. CONTRATO DE GESTÃO celebrado entre a **EMBRAPII** e a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com a interveniência do Ministério da Educação, tendo por objeto a parceria para promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I voltados aos setores industriais, por meio de cooperação com instituições de pesquisa tecnológica – disponível em www.embrapii.org.br.
- 1.5 Em caso de contradição entre as disposições do presente Termo de Cooperação e as consignadas em seus anexos, prevalecerão as disposições deste Termo.
- 1.6 O **POLO EMBRAPII IFMG FORMIGAMG FORMIGA em Estruturação** deverá sempre acompanhar as atualizações e alterações do Manual de Operação citado no item 1.4.3, devendo suas normas e orientações serem adotadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS DE DESEMPENHO A SEREM ATINGIDAS PELO POLO EMBRAPII IF FORMIGA EM ESTRUTURAÇÃO

- 2.1. O **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** deverá atingir as metas de desempenho pactuadas no Plano de Ação e no Programa de Formação de RH para Inovação anexos ao presente instrumento.
- 2.1.1. O Plano de Ação e o Programa de Formação poderão ser revistos a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, em razão da necessidade de redimensionamento dos recursos a serem aplicados, da necessidade de sua adequação em face da evolução



Página 2 de 11

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 01086157
OAB/MG 23104

científica e tecnológica ou de qualquer evento externo que recomende alterações na avença, com formalização através de Aditivo ao presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO POLO EMBRAPII IF FORMIGA em ESTRUTURAÇÃO

3.1. Além dos demais compromissos descritos neste instrumento e em seus anexos, o **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** compromete-se a:

- 3.1.1. Cumprir as metas de desempenho pactuadas no Plano de Ação, bem como cumprir o Programa de Formação de RH para Inovação;
- 3.1.2. Observar, na condução das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação, as normas da **EMBRAPII**, principalmente as constantes do Manual de Operação dos Polos **EMBRAPII IF**;
- 3.1.3. Na hipótese de indicação de outra instituição responsável pela gestão financeira dos recursos recebidos, encaminhar à **EMBRAPII** manifestação expressa, assinada pelos representantes legais do polo e da instituição indicada, em concordância com a atividade, com responsabilidade solidária com o Polo pela gestão financeira e de observância criteriosa das normas operacionais do Manual de Operação dos Polos **EMBRAPII IF**;
- 3.1.4. Adequar-se às regulamentações normativas e orientações emanadas da **EMBRAPII**, especialmente as relacionadas a recomendações de órgãos de controle ou dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Educação;
- 3.1.5. Encaminhar à **EMBRAPII**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de suas formalizações, as eventuais alterações em seu(s) estatuto(s)/atos constitutivos e regulamentos próprios;
- 3.1.6. Guardar toda documentação técnica e financeira decorrente do presente Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final pela **EMBRAPII** no encerramento do presente instrumento;
- 3.1.7. Aportar a contrapartida de sua responsabilidade, na forma de recursos financeiros ou econômicos, e captar os recursos financeiros das empresas, conforme estabelecido no seu Plano de Ação, respeitando as diretrizes do Manual de Operação dos Polos **EMBRAPII IF**;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pela definição e forma de execução físico-financeira dos projetos a serem contratados junto às empresas parceiras, em conformidade com a área de atuação credenciada e as metas estabelecidas no Plano de Ação e no Programa de Formação de RH para Inovação anexos a este instrumento;
- 3.1.9. Manter a contabilização dos recursos financeiros repassados pela **EMBRAPII** de forma segregada de outras fontes, em conta bancária específica, criada para esta finalidade, em instituição financeira controlada pela União;
- 3.1.10. Aplicar os recursos financeiros repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, em aplicações financeiras de baixo risco desde que depositados em instituições



financeiras controladas pela União e os resultados revertidos exclusivamente aos objetivos deste Termo de Cooperação;

- 3.1.11 Manter e movimentar os recursos financeiros que vierem a ser aportados pelas empresas parcerias em contas bancárias especificamente criadas para essa finalidade;
- 3.1.12. No caso de ter de apresentar contrapartida de natureza financeira, manter e movimentar os recursos de sua responsabilidade em contas bancárias especificamente criadas para essa finalidade;
- 3.1.13. Utilizar os recursos financeiros repassados pela **EMBRAPII**, as contrapartidas, os rendimentos de aplicações financeiras e quaisquer eventuais outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na execução deste Termo de Cooperação;
- 3.1.14. Adotar os procedimentos do Manual de Operação dos Polos EMBRAPPI IF para acompanhamento e inspeção dos projetos, especialmente observado o constante no Sistema de Acompanhamento;
- 3.1.15. Permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos indicados ou representantes da **EMBRAPII** aos seus documentos e registros contábeis relacionados à execução deste Termo de Cooperação, durante a sua vigência e até o período de 10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas final do plano de ação, bem como aos registros de execução física dos projetos contratados com as empresas industriais;
- 3.1.16. Restituir à **EMBRAPII** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência ou da rescisão deste Termo de Cooperação;
- 3.1.17. Observar os princípios da eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas pelo **POLO EMBRAPPI IF FORMIGA em Estruturação**, conforme os ditames do Manual de Operação dos Polos EMBRAPPI IF;
- 3.1.18. Acompanhar, manter-se atualizado e seguir todas as normas e diretrizes da **EMBRAPII** necessárias para a execução do presente Termo de Cooperação, que estarão sempre publicadas e disponíveis para consulta no sítio www.embrapii.org.br, principalmente no que se refere ao Manual de Operação dos Polos EMBRAPPI IF;
- 3.1.19. Manter, durante a vigência deste Termo de Cooperação, todas as condições exigidas ao seu credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA EMBRAPPI

4.1. Além dos demais compromissos descritos neste instrumento e em seus anexos, a **EMBRAPII** compromete-se a:

- 4.1.1. Comunicar ao **POLO EMBRAPPI IF FORMIGA em Estruturação** as diretrizes eventualmente recebidas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Ministério



Página 4 de 11

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Matr. 1086157
OAB-MG 23104

da Educação, no âmbito do Contrato de Gestão firmado pela **EMBRAPPII**, que impactem a realização das atividades objeto deste instrumento;

- 4.1.2. Reorientar ações e acatar ou rejeitar, motivadamente, as justificativas com relação a eventuais disfunções havidas na execução deste Termo de Cooperação;
- 4.1.3. Realizar, junto ao banco depositário dos recursos oriundos da **EMBRAPPII**, o bloqueio do saldo existente em conta corrente, sempre que, a critério da **EMBRAPPII**, comprovadamente, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos. O **POLO EMBRAPPII IF FORMIGA em Estruturação**, neste ato, nomeia e constitui a **EMBRAPPII** sua bastante procuradora, com poderes específicos para dar atendimento ao quanto disposto neste item, sem prejuízo de eventual instrumento de procuração apartado;
- 4.1.4. Acompanhar e avaliar, a qualquer tempo, o cumprimento das metas de desempenho acordadas com o **POLO EMBRAPPII IF FORMIGA em Estruturação**;
- 4.1.5. Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das prestações de contas apresentadas pelo **POLO EMBRAPPII IF FORMIGA em Estruturação** e decidir pela regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos e das contrapartidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O valor total deste Termo de Cooperação é de **R\$ 749.377,00** (Setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais).

5.2. Os recursos financeiros a serem repassados pela **EMBRAPPII** ao **POLO EMBRAPPII IF FORMIGA em Estruturação** são oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, celebrado entre a **EMBRAPPII** e a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com a interveniência do Ministério da Educação.

5.3. Nos projetos apoiados pela **EMBRAPPII**, o **POLO EMBRAPPII IF FORMIGA em Estruturação** e as empresas parceiras deverão prever contrapartidas de forma que o conjunto dos projetos do **POLO** alcance as seguintes proporções:

| Instituição Financiadora | Proporção de recursos a serem suportados |
|--|---|
| EMBRAPPII | Dois primeiros anos contrapartida máxima de 50% do valor total; Terceiro ano contrapartida máxima de 45% do valor total. |
| EMPRESA PARCEIRA | Dois primeiros anos contrapartida mínima de 10% do valor total; Terceiro ano contrapartida mínima de 20% do valor total. |
| POLO EMBRAPPII IF FORMIGA em Estruturação | Valor restante – em recursos econômicos ou em recursos financeiros. |

5.4. Vale destacar que as regras de composição aplicam-se ao somatório dos projetos executados no âmbito do Plano de Ação e não de cada projeto.



5.5. As liberações de recursos financeiros ocorrerão em parcelas, a depender da capacidade de contratação e de execução de projetos de PD&I pelo **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**, conforme estabelecidas no Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF.

5.6. A **EMBRAPII** poderá, mediante decisão fundamentada, reduzir o aporte financeiro inicialmente previsto, em caso de não-execução ou execução equivocada, parcial ou tardia do presente Termo de Cooperação, de maneira proporcional à parte dos projetos efetivamente realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS REPASSADOS PELA EMBRAPII

6.1. Os bens adquiridos com recursos provenientes da **EMBRAPII**, passíveis de serem incorporados a ativos fixos, deverão ser registrados com identificação da **EMBRAPII**.

6.2. A relação de bens eventualmente adquiridos com recursos financeiros da **EMBRAPII** será permanentemente atualizada e informada pelo **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**, sem prejuízo de eventual solicitação de informações pela **EMBRAPII**, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DA INSPEÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. A **EMBRAPII** verificará, a qualquer tempo, a execução deste Termo de Cooperação, cabendo-lhe o acompanhamento, a inspeção e a avaliação do desempenho do **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**, de acordo com os indicadores e metas de desempenho constantes do Plano de Ação, com o Programa de Formação de RH para Inovação anexos a este instrumento e com a sistemática de avaliação explicitada no Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** elaborará e prestará à **EMBRAPII**, nos prazos e formas previstos no Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF, relatórios circunstanciados de execução deste Termo de Cooperação, comparando os resultados alcançados com as metas previstas.

8.1.1. A **EMBRAPII** poderá exigir do **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios;

8.1.2. A **EMBRAPII** poderá exigir do **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**, a qualquer tempo, as evidências de cumprimento das condições previstas neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

9.1. Sem prejuízo da rescisão deste instrumento e da determinação de restituição dos valores recebidos, a **EMBRAPII** poderá suspender as liberações de recursos de sua responsabilidade se houver descumprimento de qualquer condição prevista neste Termo de Cooperação ou de seus anexos, fato que não ensejará nenhum direito a indenização a qualquer título ao **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Página 6 de 11



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
OAB-MG 23104

10.1. O **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** e as empresas parceiras deverão prever, em acordo específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes dos projetos financiados, considerando, em seu acordo, as regras sobre o tema constantes no Manual de Operação dos Polos EMBRAPII IF.

10.1.1. A **EMBRAPII** não adquirirá qualquer propriedade ou direito sobre o resultado do(s) projeto(s) contratado(s).

10.2. O **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** comunicará à **EMBRAPII** os resultados alcançados pelos projetos apoiados durante a vigência deste instrumento, passíveis de obtenção de proteção legal ou de licenciamento a terceiros, assim como os registros efetivamente efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

10.3. Todas as informações e documentos confidenciais ou sigilosos entregues ou transmitidos por qualquer dos Partícipes deverão estar devidamente identificados e acompanhados de AVISO DE SIGILO. Para cada grupo de documentos, conforme o tipo de sigilo a que estejam submetidos (fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça ou outro), deverá ser indicada a respectiva fundamentação legal ou contratual. Os Partícipes comprometem-se a respeitar o sigilo e confidencialidade dessas informações e documentos, adotando todas as ações e providências nesse sentido, e exigindo o mesmo compromisso de seus servidores, empregados, funcionários, estagiários, contratados, prepostos e/ou representantes que tiverem acesso a tais informações e documentos.

10.4. Sem prejuízo do disposto no item 10.3, na hipótese do **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** ter acesso a informações ou documentos sigilosos, deverá adotar todas as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes, bem como as empresas parceiras, observem as medidas e procedimentos de segurança dessas informações e documentos.

10.5. Todas as informações, incluindo, mas não se limitando a informações de mercado, técnicas e comerciais, de tecnologias de produtos e de processos, de patentes, de biotecnologias, de microorganismos, de programas de computador, de procedimentos e rotinas, de propriedade dos Partícipes, ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desenvolvidas ou adquiridas de forma independente, continuarão pertencendo ao Partícipe originalmente detentor.

10.6. O **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**, por meio de seus diretores, empregados, prepostos e terceirizados, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer dado e informação expressamente indicados pela **EMBRAPII** como sigilosos e que venham a ser colocados à sua disposição por qualquer meio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo dos Partícipes.

11.2. O **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** deverá manifestar seu interesse na prorrogação do presente Termo de Cooperação, com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data final de sua vigência.



Página 7 de 11

Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal-IFMG
Mat. 1086157
OAB-MG 23104

11.3. A alteração deste instrumento deverá ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, em especial, pelos seguintes motivos:

- 11.3.1. Para adequações do Plano de Ação e do Programa de Formação de RH para Inovação anexo, em face da evolução científica ou tecnológica, ou em decorrência da proposta de atualização apresentada pelo **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**;
- 11.3.2. Para adequações em relação a determinações governamentais, regulamentações normativas, aditivos ao contrato de gestão e recomendações que repercutam no presente instrumento, emanadas de órgãos de controle ou dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, devendo ser concluídos os projetos em curso.

12.2. A **EMBRAPII** poderá rescindir unilateralmente de imediato o instrumento, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- 12.2.1. Se houver, sob qualquer forma, extinção parcial ou total do Contrato de Gestão celebrado entre a União e a **EMBRAPII**;
- 12.2.2. Se houver descumprimento por parte do **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**, ainda que parcial, das cláusulas deste Termo de Cooperação ou dos seus anexos;
- 12.2.3. Na hipótese de não atendimento, pelo **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**, das recomendações formuladas pela **EMBRAPII**, salvo justificativas devidamente aceitas;
- 12.2.4. Se houver alterações no Estatuto ou no ato constitutivo do **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** que impliquem modificação das condições de sua qualificação ou que prejudiquem, a critério da **EMBRAPII**, a execução deste Termo de Cooperação;
- 12.2.5. Se for constatada, a qualquer tempo, a falsidade ou fraude nas informações e documentos apresentados pelo **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**;
- 12.2.6. Se for constatado o não cumprimento de metas ou, ainda, caso constatados vícios graves na execução do Plano de Ação ou do Programa de Formação de RH para Inovação ou ainda na prestação de contas do **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**;
- 12.2.7. Se for constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ação ou Programa de Formação de RH para Inovação;
- 12.2.8. Quando as prestações de contas não forem aprovadas;



12.2.9. Quando for constatada a não devolução de saldos remanescentes à **EMBRAPII** ou às contas específicas da cooperação após 60 (sessenta) dias da notificação.

12.3. Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, os Partícipes definirão as responsabilidades pela conclusão ou encerramento das questões pendentes, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O **POLO EMBRAPPI IF FORMIGA em Estruturação** deverá observar as políticas de divulgação de resultados de projetos e ações, além da política de uso da marca **EMBRAPPI** constante do Manual de Operação dos Polos EMBRAPPI IF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTORES

14.1. As partes designarão, em instrumento específico, os gestores do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

15.1 No caso de descumprimento contratual, **O POLO EMBRAPPI IF FORMIGA em Estruturação** poderá sofrer sanções como advertência, bloqueio dos repasses e descredenciamento em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou normas EMBRAPPI.

15.2 O Manual de Operação dos Polos EMBRAPPI IF irá prever as formas e procedimentos na aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente instrumento não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação e subordinação institucional de origem, em decorrência de sua participação nas atividades relacionadas ao cumprimento de seu objeto.

16.2. O **POLO EMBRAPPI IF FORMIGA em Estruturação** deverá cumprir as obrigações tributárias de seu mister e colocar a EMBRAPPI a salvo de reclamações, quer do poder público, quer de terceiros, inclusive empregados do POLO.

16.3. O **POLO EMBRAPPI IF FORMIGA em Estruturação** deverá reembolsar a EMBRAPPI de todas as despesas que esta vier a ter em decorrência do presente Termo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando a: (i) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de seus empregados com a EMBRAPPI; (ii) Reconhecimento judicial de solidariedade e/ou subsidiariedade da EMBRAPPI no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou fiscais que sejam de responsabilidade exclusiva do **POLO EMBRAPPI IF FORMIGA em Estruturação**; (iii) reconhecimento judicial de responsabilidade civil decorrente de acidente de trabalho e/ou doença profissional/ocupacional dos empregados da **POLO EMBRAPPI IF FORMIGA em Estruturação**; (iv) reconhecimento judicial e/ou administrativo da EMBRAPPI relativamente a débitos de responsabilidade do **POLO EMBRAPPI IF FORMIGA em Estruturação** de natureza previdenciária, fundiária, fiscal e/ou comercial; (v) indenização à EMBRAPPI e/ou a terceiros em consequência de eventuais danos causados pelo **POLO EMBRAPPI IF FORMIGA em Estruturação** (vi) prejuízos financeiros oriundos de auditorias trabalhistas de quaisquer natureza; (vii) despesas e gastos efetuados para acompanhamento de processos oriundos do **POLO EMBRAPPI IF**

Página 9 de 11



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
OAB-MG 23104

EMBRAPII relativamente a débitos de responsabilidade do **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** de natureza previdenciária, fundiária, fiscal e/ou comercial; (v) indenização à **EMBRAPII** e/ou a terceiros em consequência de eventuais danos causados pelo **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** (vi) prejuízos financeiros oriundos de auditorias trabalhistas de quaisquer natureza; (vii) despesas e gastos efetuados para acompanhamento de processos oriundos do **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, hospedagem, alimentação, custas e/ou depósitos recursais, etc.

16.4. No caso de ajuizamento de ações judiciais contra o **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** envolvendo a **EMBRAPII** no polo passivo da demanda em caráter solidário ou subsidiário, o **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação** deverá requerer ao juízo competente a exclusão da **EMBRAPII** do processo.

16.5. A abstenção do exercício pela **EMBRAPII** de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações, do **POLO EMBRAPII IF FORMIGA em Estruturação**, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a critério da **EMBRAPII**, e não afetará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

16.6. Quaisquer comunicações pertinentes a este instrumento serão consideradas como efetivadas se enviadas por cartas ou ofícios, mediante protocolo. As comunicações poderão ser enviadas por fax ou e-mail, devendo ser posteriormente encaminhados os respectivos originais aos endereços assinalados no preâmbulo deste termo, hipótese em que eventuais prazos serão contados a partir da protocolização dos originais.

16.7. As partes se comprometem a se adequarem, sempre que necessário, as disposições do presente Termo de Cooperação às recomendações eventualmente emanadas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou do Ministério da Educação, no âmbito do Contrato de Gestão firmado pela **EMBRAPII**, que impactem a realização das atividades objeto deste instrumento.

16.8. As partes se comprometem a se adequarem, sempre que necessário, às disposições do presente Termo de Cooperação e às orientações eventualmente emanadas de órgãos de controle.

16.9. Este Termo de Cooperação obrigará as partes e seus respectivos sucessores ou cessionários, nos termos da legislação civil.

16.10. O **POLO EMPRABII IF FORMIGA em Estruturação** responderá por qualquer dano ou prejuízo causado à **EMBRAPII** ou a terceiros, por sua ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, principalmente os de natureza ambiental.



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
OAB/MG 23104

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília – Distrito Federal, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 17 de dezembro de 2015.


Jorge Almeida Guimarães
Diretor Presidente da EMBRAPA


José Luis Gordon
Diretor da EMBRAPA


Kléber Gonçalves Glória
Reitor do Instituição Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Minas Gerais IFMG
Reitor do IFMG

Decreto de 16 de setembro de 2015

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Fábio Lucio Corrêa Junior
CPF: 620.340.146-34

2.
Nome: Álvaro J Abackerli
CPF: 005.459.688-28



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
OAB/MG 23104

Financiamento

4.1 Projeção das Necessidades de Financiamento

O Quadro 2 apresenta as necessidades de financiamento dos projetos previstos para o pólo. Parte dos recursos projetados encontram-se em fase adiantada de negociação com uma empresa da área automotiva de grande porte, sendo estes recursos de fonte própria, ou seja, não são recursos de obrigatoriedade. Os demais recursos serão prospectados ao longo dos três anos de vigência do cadastramento em novos projetos a serem captados. Os recursos provenientes das empresas parceiras serão utilizados para execução dos projetos e pagamento de pesquisadores e consultoria.

Uma das estratégias de captação de recursos para o pólo consiste em realizar parcerias com empresas que se enquadram nos requisitos para utilização de recursos de obrigatoriedade (Lei da Informática, INOVAR-AUTO, etc). Para estas empresas o aporte esperado será de no mínimo 50% conforme Manual Pólos EMBRAPPI IF, sendo tratado de maneira diferenciada dos demais projetos sem este incentivo.

Quadro 2: Projeção das Necessidades de Financiamento.

| Instituição | 2016 | 2017 | 2018 | Total/Inst. |
|--------------------|----------------|------------------|----------|------------------|
| EMBRAPPI | R\$ 170.000,00 | R\$ 579.377,00 | R\$ 0,00 | R\$ 749.377,00 |
| IFMG | R\$ 385.707,00 | R\$ 708.214,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.093.921,00 |
| Empresas Parceiras | R\$ 240.000,00 | R\$ 649.438,00 | R\$ 0,00 | R\$ 889.438,00 |
| Total/Ano | R\$ 795.707,00 | R\$ 1.937.029,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.732.736,00 |

| N | Título do indicador | Descrição | Metas |
|---|-----------------------------------|--|-------------------------------------|
| 1 | Número de propostas técnicas | Trata-se do número de propostas técnicas elaboradas pela Unidade EMBRAPPII no processo de negociação de parcerias com empresas | 2016: 5 2017: 10 2018: 0 |
| 2 | Pedido de propriedade intelectual | Refere-se à razão entre o número de pedidos de propriedade intelectual (PI) depositadas no INPI até o ano de referência e o número total de projeto contratados pela Unidade EMBRAPPII | 2016: 0% 2017: 33% 2018: 100% |
| 3 | Contratação de projetos | Número de projetos contratados pela Unidade EMBRAPPII no ano de referência | 2016: 1 2017: 2 2018: 0 |
| 4 | Número de empresas contratadas | Número de empresas que se tornaram parcerias em projetos com a Unidade EMBRAPPII. Empresas com mais de um projeto contam uma única vez. | 2016: 1 2017: 2 2018: 0 |
| 5 | Número de empresas prospectadas | Refere-se ao número de empresas prospectadas pela Unidade EMBRAPPII como potenciais parceiros em projetos de inovação | 2016: 18 2017: 35 2018: 0 |

Ellyber Gonçalves Glória
 Ruber de ITMO
 Decreto de 16 de setembro de 2015

Fábio Lúcio Corrêa Junior
 Prof. Área Acadêm.: Engenharia
 SIAPE: 7714330

| N | Título do indicador | Descrição | Metas |
|---|---|---|-------------------------------------|
| 6 | Participação de empresas em eventos | Refere-se ao número de empresas presentes em eventos técnicos de prospecção dos quais participou a Unidade EMBRAPII | 2016: 50 2017: 50 2018: 0 |
| 7 | Taxa de sucesso em projetos | Consiste na razão entre o número de projetos concluídos no ano de referência, dentro do prazo e com aceite final da empresa, e o número total de projetos concluídos no mesmo ano | 2016: 0 2017: 100% 2018: 100% |
| 8 | Participação de alunos envolvidos em projetos de PD&I | Refere-se ao número de alunos em projetos de PD&I com empresas na carteira dos Polos EMBRAPII IF | 2016: 3 2017: 6 2018: 6 |



Fábio Lúcio Corrêa Junior
Prof. Área Acadêm.: Engenharia
SIAPE: 1714330

Kléber Gonçalves Clória

Reitor do IFMG

Decreto de 16 de setembro de 2015